



Aprovado
no votos



Estado do Espírito Santo

Lei nº 497/85

PROTOCOLO N.º 0328/85

EXERCÍCIO 19 85

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR AREA DE TERRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A u t u a ç ã o

Aos 26 dias do mês de NOVEMBRO do ano de mil novecentos e 1.985, autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 427/85.

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terra, situada no lugar denominado Loteamento Interlagos, nesta cidade, medindo 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), cada lote, ou seja 12 x 30 (doze por trinta metros), constantes dos lotes nºs 11 e 12, da quadra nº 547, confrontando-se por seus diversos lados com os lotes nºs 01, 02 e 13 e Rua Henrique de Coimbra e Rua João Gama, de propriedade do Sr. Sinval do Alves Barbosa.

§ PRIMEIRO - Na área que consta do art. 1º., será construída uma Escola Municipal.

§ SEGUNDO - O valor a ser pago na área, será de cr\$ - cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a dotação abaixo especificada, para aquisição da área constante do Art. 1º., desta Lei:-

080.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

810 - Divisão de Ensino Municipal

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino de Primeiro Grau

021 - Administração Geral

1.06- Aquisição de Imóveis

4.2.1.0. - Aquisição de Imóveis

Art. 3º - Para cobertura do Art. 2º desta Lei, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de Outubro de 1.985.....cr\$ 6.000.000

Continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Continuação da Lei nº 427/85.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mes de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

Jovino Viana de Souza

Jovino Viana de Souza
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS

A COMISSÃO DE FINANÇAS reunida com todos seus MEMBROS
é de PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 328/85 que "AUTORIZA
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS /
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", de conformidade com a Comissão de Jus
tiça desta Casa de Leis. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

Era o que tínhamos a opinar,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 26 de novembro de 1985

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____

Wálter Ferreira Silva
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA reunida com todos seus MEMBROS
É de PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI nº 328/85 que AUTORIZA
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADUIRIR AREA DE TERRAS /
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", por ser CONSTITUCIONAL, tudo de con-
formidade com a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.x.x.x.x.

Era o que tínhamos a opinar,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 26 de novembro de 1.985

Presidente:

Relator:

M e m b r o :

Ademar Afonso
Wilton Miranda
[Signature]



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

PROTÓCOLO
N.º 0228/85
Em 26-1-85

PROJETO DE LEI Nº. 0027/85.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo : Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terra, situada no lugar denominado Loteamento Interlagos, nesta cidade, medindo 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), cada lote, ou seja, 12 X 30 m (doze por trinta metros), constante dos lotes nºs. 11 e 12, da quadra nº. 547, confrontando-se por seus diversos lados com os lotes nºs. 01, 02 e 13 e Rua Henrique de Coimbra e Rua João Gama, de propriedade do Sr. Sinvaldo Alves Barbosa.

§ PRIMEIRO - Na área que consta do artigo 1º., será construída uma Escola Municipal.

§ SEGUNDO - O valor a ser pago na área, será de Cr\$6.000.000 (seis milhões de cruzeiros).

Art. 2º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a dotação abaixo especificada, para aquisição da área constante do Artigo 1º., desta Lei:

080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

810 - Divisão de Ensino Municipal

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino de Primeiro Grau

021 - Administração Geral

1.06- Aquisição de Imóveis

4.2.1.0.- Aquisição de Imóveis.



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº. 0027/85.

-2-

Art. 3º. - Para cobertura do Artigo 2º., desta Lei, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação verificada até 31 de Outubro de 1.985.....Cr\$ 6.000.000

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 0027/85.

18 de novembro de 1.985.

EXM^o. SR. PRESIDENTE E DEMAIS NOBRES VEREADORES:

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto nº. 0027/85, incluso, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, adquirir uma área de terra situada no lugar denominado Loteamento Interlagos, nesta cidade, medindo 12 X 30 m (doze por trinta metros), com 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada lote, para construção de uma Escola Municipal.

Diante do exposto e por motivos justos, contamos com a compreensão, apreciação e decisão da soberania dessa Edilidade à presente proposição, em caráter de urgência.

Estamos anexando à presente, cópia do Laudo de Avaliação e da Escritura.

Sema mais, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares, meus protestos de elevada estima e real consideração.

Atenciosamente


Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI

TABELIÃO

LIVRO Nº. 53, fls. 270

N.º 270

Outorgante(s) vendedor(es): - CIRO SERAFIM E SUA ESPOSA E OUTROS;

Outorgado(s) comprador(es): - SINVALDO ALVES BARBOSA

Natureza da Escritura, Compra e Venda de Direitos Foreiros

valor Cr\$. 1.200,00 (MIL E DUZENTOS CRUZEIROS); =

SAIBAM quantos este público Instrumento de Escritura de Compra e Venda de direitos foreiros, virem, que aos Trinta e hum (31) dias do mês de Dezembro noventa e Setenta e quatro (1974), nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, em meu Cartório, por me haver sido distribuída esta pelo bilhete que me foi exibido e fica arquivado, compareceram perante mim tabelião e as duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, partes entre si justas e convencionadas, de um lado como outorgante(s) vendedor(es) CIRO SERAFIM E SUA ESP. ELZA DIAS SERAFIM, VALDO DUARTE CALMON COSTA E S/ESP. NADIR RANGEL COSTA; brasileiros, - proprietários, residentes nesta Cidade, todos com exceção do primeiro, neste ato representados pelo seu bastante procurador CIRO SERAFIM, nos termos da procuração lavrada nas notas deste Cartório, no livro n.º 22, fls. 107, que fica arquivada; e de outro lado como outorgado comprador: - SINVALDO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta Cidade, neste ato representado por seu procurador GETULIO ECCHER, nos termos da procuração particular dada de hoje, que fica arquivada;

31/12/74

os presentes pessoas conhecidas de mim tabelião e das duas testemunhas referidas, sendo essas minhas conhecidas do que dou fé. Pelos outorgantes vendedores me foi dito, perante as mesmas testemunhas que sendo senhores e possuidores, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, de os direitos foreiros sobre uma área de terras, de domínio e aforada a Prefeitura municipal de Linhares, medindo 12x30ms, ou sejam 360ms², cada um - m², constante do(s) lote(s) n.º(s) 11 e 12 (ONZE E DOZE) =

da quadra n.º(s) 547 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE) =

plano de Urbanização de Linhares, conforme planta aprovada pela referida Municipalidade, situado no lugar denominado Loteamento Inter-Lagos, d/Cidade, confrontando-se por seus diversos lados com lotes n.ºs. 01, 02, 13 e Rua Henrique de Coimbra; e Rua João Gama

adquiridos de Antônio Roldi e s/espôsa, por escritura pública lavrado nas notas do Cartório 2º Ofício, d/Cidade no livro n. 32, fls. 155/6v, devidamente transcrita no Registro Imobiliário da Comarca de Linhares sob n.º 12.368 fls. 173 s/n, livro n.º 3-1, que me

~~CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS~~ **CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS**
 Linhares - E.S. - Oficial: M. G. Pimenta
 LOTE 12 - LINHA 2
 PROTOCOLADO sob n.º 7-887, P.M.F. 2

CERTIFICO que foi (ram) feito(s) o(s) REGISTRO(S)
 n.º 270 de 31/12/74



e assim possuindo o(s) referido(s) lote(s) e se acha(m) contratado como outorgado(s) para vender-lhe(s) pelo preço
Cr\$. 1.200,00 - em moeda corrente nacional pagável neste ato. pelo(s)
comprador(es) foi dito que na verdade se acha(m) contratado(s) com o(s) vendedor(es) sobre a presente compra
licitando-a pelo preço de Cr\$. 1.200,00 (HUI MIL E DUZENTOS CRUZEIROS);=
e entrega neste ato ao(s) vendedor(es), por este(s) foi recebido, contado e achado certo, dizendo em seguida o(s)
vendedor(es) que do preço recebido dava(m) plena quitação jamais ser exigida outra qualquer por motivo
presente venda, que prometem fazer boa firme e valiosa, por si e seus sucessores, pondo o(s) comprador(es) a
z e a salvo de dúvidas futuras respondendo, pela evicção quando chamado(s) à autoria, transmitindo ao(s) com-
pradore(s) toda posse, direito e ação que tinha na propriedade ora vendida, tudo por bem desta escritura e da
cláusula "Constituti" do que dou fé. Talão do Imposto de transmissão foi pago pelo
talão nº. 027094, na importância de Cr\$. 73,03 (Setenta e três cruzeiros e tres
centavos). As certidões negativas, deixam de ser transcritas por falta de espa-
ço.

AVERTIBAÇÃO

Averbada no livro competente (nº), às
0987, de 1975, volume nº 39966, de
612/1975 Prefeitura Municipal de
0403/75
Funcionario Responsavel

O laudêmio foi pago a Prefeitura Municipal de Linhares pelo talão n.º 39059 na importância de Cr\$. 76,10
O(s) outorgante(s) vendedor(es) me apresentou(ram) as certidões negativas
e débitos com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal que ficam arquivadas. Assim convencionados pediu(ram)-me
que fizesse a presente escritura em minhas notas, o que feito, sendo lida em voz alta perante as testemunhas
LINDENBERG FERREIRA DE BASTOS, E PAULO JORGE CHAGAS;=
achara(m) conforme
ceitara(m), outorgara(m) reciprocamente e assina(m). Reconhecido(s) como próprio(s) de mim PAULO SERGIO
CAVA, Escrevente Auxiliar; que a escrevi.

Eu, JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI, Tabelião, que a subscrevo e assino em público e
em rasgo. Em Test.º (SP) da Verdade. (a) - JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI - Tabelião, Linha-
res, 31 de dezembro de 1974. (a) - CIRO SERAFIM, P/p. CIRO SERAFIM, P/p. GETU-
LIO ECHEER, LINDENBERG FERREIRA DE BASTOS, PAULO JORGE CHAGAS. Era o que se -
continha a referida escritura, que fielmente a trasladei em cópia datilografada
da TRASLADADA NA MESMA DATA, conforme o original, que me reporto e dou fé. -
Eu, Tabelião, que fiz datilografar, -
subscrevi, conferi e assino em público e rasgo.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
TITULAR VITA
MARIA GENY F. BELIZÁRIO
AROLD DO ARREVADENI
ESCREVENTE
CIDADE E COMARCA DE LINHARES
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EM TEST.º () DA VERDADE

LINHARES, ES. 31 DE DEZEMBRO DE 1974.

JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
=TABELIÃO=



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

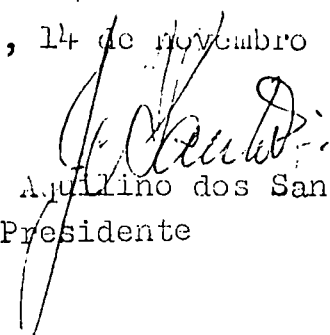
TÉRMO DE AVALIAÇÃO

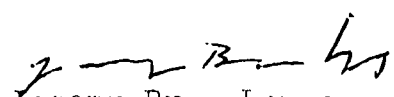
A Comissão constituída pela Portaria Nº010 de 14 de novembro do corrente ano, a qual determina que seja avaliada uma area de terra legítima, de propriedade do Sr. Sinvaldo Alves Barbosa, sendo os lotes Nºs 11 e 12 da quadra Nº547 medindo 12 X 30ms. ou sejam 360ms² cada um, no Bairro Interlagos, nesta Cidade, confrontando-se por seus diversos lados com lotes Nºs 01,02,13 e Rua Henrique de Coimbra; e Rua João Gama, onde sera construido uma escola municipal.

Em face da necessidade da aquisição da referida area para o acima exposto e tendo em vista que a municipalidade não dispõe de nenhuma area naquela proximidade, opinamos pela compra da mesma.

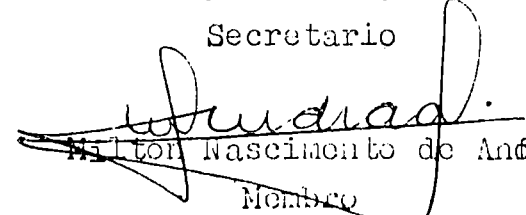
A Comissão propõe ainda que deacordo com os preços encontrados / no mercado imobiliário nesta Cidade, julgamos o valor dos lotes preteridos por esta Municipalidade em Cr\$6.000.000\$ (Seis milhões de cruzeiros) e finalmente a Comissão acha por bem, que o presente têrmo seja levado à apreciação do Exmo. Sr. Samuel Batista Curra; D.D. Prefeita Municipal.

Linhares, 14 de novembro de 1985.


José Aquilino dos Santos
Presidente


Joceny Braga Lopes

Secretario


Milton Nascimento de Andrade

Membro